

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 - RIO BRANCO/AC

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024, às nove horas, no **Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, localizado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, reuniram-se o Juiz da 9ª Zona Eleitoral Alesson José Santos Braz, o Promotor da 9ª Zona Eleitoral, Mariano Jeorge de Sousa Melo, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/AC, Thalles Vinicius Sales e representantes das coligações/partidos políticos, representantes das emissoras de Rádio e Televisão, conforme lista de presença anexa, para a discussão sobre aspectos operacionais do Horário Eleitoral do pleito de 2024, para o município de Rio Branco/AC, conforme Edital n. 01/2024 - PRESI/9ª ZE de convocação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE n. 152, do dia 13 de agosto de 2024.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Juiz Eleitoral saudou os presentes e iniciou os trabalhos esclarecendo que a Audiência Pública foi convocada com o objetivo de elaboração do Plano de Mídia para o Pleito de 2024, nos termos da Lei n. 9.504/97 e da Resolução TSE n. 23.610/2019, bem como que as tratativas realizadas nesta audiência valerão apenas para o primeiro turno das eleições.

Pontuou que a Audiência Pública que a ordem de tratativas seria a seguinte: 1) Definição das emissoras (TV e rádio) geradoras do programa em rede, e suas respectivas reservas; 2) Definição da ordem de veiculação da propaganda em rede para o cargo de Prefeito; 3) Definição do número de inserções por coligação/partido político para os cargos de Prefeito e Vereador; 4) Definição dos horários de entrega de mapas e de mídias às emissoras; 5) Credenciamento dos responsáveis pela entrega (partido/coligação) e recebimento (emissoras de rádio e TV) dos mapas de mídia e das mídias; 6) Procedimentos da entrega (formato da mídia, forma de envio, comprovação da entrega/recebimento); e 7) Informações e deliberações gerais.

1. DAS EMISSORAS DE TELEVISÃO GERADORAS DO PROGRAMA EM REDE

Em comum acordo, após a Rede Amazônica de Televisão - TV Acre ter se voluntariado a atuar como emissora geradora, definiu-se que as emissoras que atuarão na geração da propaganda em rede para a televisão serão as seguintes:

Emissora de Televisão	de	Condição	Período	Tipo de mídia
Rede Amazônica de Televisão - TV ACRE		Titular	30 de agosto a 3 de outubro de 2024	MXF - via link
TV Gazeta		Reserva	30 de agosto a 3 de outubro de 2024	MP4 - via e-mail

1. 2 DAS EMISSORAS DE RÁDIO GERADORAS DO PROGRAMA EM REDE

Estando presentes os representantes das Rádio Difusora, Rádio Aldeia, Rádio CBN, Rádio Gazeta FM 93.3, Rádio Cidade 107.1, Rádio Ecoacre 106.5, sugeriu-se que a escolha fosse feita de maneira voluntária.

Senhor Floriano Oliveira, representante da Rádio Aldeia FM, questionou se participarão do sorteio somente as rádios presentes na audiência, ao que lhe foi esclarecido que não, pois foram convidadas todas as rádios credenciadas constantes na página da ANATEL, conforme preceitua a legislação. Entretanto, observou-se que, para evitarmos a necessidade de realização de uma nova audiência, caso alguma emissora que não detenha as condições necessárias para desempenhar a função de geradora, caso seja escolhida, o ideal seria que todos representantes entrassem em comum acordo e que a escolha ocorresse de forma espontânea, de preferência, entre os presentes. Após isso, o Sr. Raimundo Fernandes, Diretora da Rádio Difusora Acreana expôs que estão passando por uma reforma na sede da emissora e que estão provisoriamente acomodados em espaço cedido pela Rádio Aldeia, e que estão sem estúdio o que inviabiliza a candidatura da rádio como voluntária para fazer a geração.

Em seguida, a senhora Flávia, representante da Rádio CBN, relatou que a rádio em eleições passadas a emissora fez a geração, mas que no momento, além do fato da TV Amazônia, que é do mesmo grupo, ter se voluntariado a ser a emissora de televisão geradora, no momento eles não dispõem de condições técnicas para atuar como geradora de rádio também.

Após conversarem, ficou deliberado em comum acordo, que as seguintes emissoras que atuarão na geração da propaganda em rede para a rádio serão:

Emissora de Rádio	Condição	Período	Tipo de mídia
Rádio Cidade	Titular	30 de agosto a 3 de outubro de 2024	MP3 - via e-mail
Gazeta FM 93.3	Reserva	30 de agosto a 3 de outubro de 2024	MP3 - via e-mail

2. DA PROPAGANDA EM REDE

2.1 DA ORDEM E DO TEMPO DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA EM REDE PARA PREFEITO NO RÁDIO E TELEVISÃO

Após sorteio realizado por meio de site “sorteador”, dentre os partidos, coligações e federações constantes do Sistema CAND, aptos a entrar na distribuição do Horário Eleitoral Gratuito, com base na Portaria TSE n. 657, de 09 de agosto de 2024 e Emenda Constitucional n. 97, de 04 de outubro de 2017, ficou definido que a ordem de veiculação da propaganda em rede para o cargo de Prefeito, no primeiro dia de propaganda (dia 30/08/2024), seria a seguinte:

ORDEM DE VEICULAÇÃO NO DIA 30/08/2024	PARTIDO/COLIGAÇÃO/FEDERAÇÃO	TEMPO
1º	Bora Rio Branco	04' 20"
2º	PSB	00'36''
3º	Produzir Para Empregar	05'03''

Os demais dias seguirão a sequência definida pelo Sistema HE, de modo que haverá alternância na ordem de veiculação, sendo o último partido/coligação/federação a veicular propaganda no primeiro dia, no dia subsequente, passará a ser o primeiro, e assim sucessivamente, conforme consta do Relatório Ordem de Veiculação, obtido do Sistema HE.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS INSERÇÕES

O primeiro sorteio realizado foi para definir qual a ordem de veiculação das inserções da propaganda entre os cargos de prefeito e vereador, restando definido por sorteio que primeiro será veiculada a propaganda para o cargo de vereador, e em seguida, para o cargo de prefeito.

3.1 DA DISTRIBUIÇÃO PARA O CARGO DE PREFEITO

O resultado da distribuição das inserções para o cargo de Prefeito, obtido do Sistema HE foi o seguinte:

Partido/Coligação	Quantidade de inserções
Bora Rio Branco	1275
Partido Socialista Brasileiro	176
Produzir Para Empregar	1488

3.2 DA DISTRIBUIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE VEREADOR

O resultado da distribuição das inserções para o cargo de Vereador, obtido pelo Sistema HE foi o seguinte:

Partido	Quantidade de inserções
Podemos (20-PODE)	80
Republicanos (10-REPUBLICANOS)	160
Federação PSOL REDE (PSOL/REDE)	65
Partido Social Democrático (55-PSD)	167
Federação Brasil da Esperança - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV)	309
Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)	80
União Brasil (44 - União)	229
Progressistas (11-PP)	185
Solidariedade (77 - Solidariedade)	40
Movimento Democrático Brasileiro (15-MDB)	167
Partido Liberal (22-PL)	374
Partido Renovação Democrática (25-PRD)	33
Partido Socialista Brasileiro (40-PSB)	65

Após a distribuição das inserções da propaganda, restaram algumas sobras, que após algumas sugestões debatidas, restou acordado que estas serão destinadas à Justiça Eleitoral. Em decorrência disto, em momento oportuno será enviado material de campanhas institucionais da Justiça Eleitoral, às emissoras de rádio e de televisão.

4. DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MAPAS DE MÍDIA E DAS MÍDIAS ÀS EMISSORAS DE TELEVISÃO

Os mapas de mídias a serem entregues pelos partidos/federações/coligações, tanto para emissoras de rádio quanto de TV, ficou definido que será observado o disposto no art. 65, VI, §§ 4º e 5º, e art.66, da Resolução TSE n. 23.610/2019:

ENTREGA DE MAPAS DE MÍDIA	
Horário de início da transmissão	Horário limite de entrega
5h	14h do dia anterior ao da veiculação
10h	
Sábados, domingos e segundas-feiras	14h das sextas-feiras imediatamente anteriores aos dias de veiculação
Feriado do dia 05/09/2024	14h do dia anterior ao da veiculação
Feriado do dia 07/09/2024	14h do dia anterior ao da veiculação

4.2 DO HORÁRIO DE ENTREGA DAS MÍDIAS

Após debates e esclarecimentos feitos acerca do limite de horário para realização da entrega de mídias pelos partidos/coligações, atendendo ao pedido das emissoras geradoras de rádio, ficou definido que o horário mais conveniente para emissoras e partidos/coligações/federações foi às 14 horas:

ENTREGA DE MÍDIAS PARA AS EMISSORAS DE RÁDIO	
Horário de início da transmissão	Horário limite de entrega
5h	até 14h do dia anterior ao da veiculação
10h	
Sábados, domingos e segundas-feiras	até 14h das sextas-feiras imediatamente anteriores aos dias de veiculação.
Feriado do dia 5/09/2020	até 14h do dia anterior ao da veiculação
Feriado do dia 7/09/2020	até 14h do dia anterior ao da veiculação

Já para as emissoras de televisão, de igual modo, após dialogarem, ficou definido que será às 16h:

ENTREGA DE MÍDIAS PARA AS EMISSORAS DE TV	
Horário de início da transmissão	Horário limite de entrega
11h	até 16h do dia anterior ao da veiculação
18h30	
Sábados, domingos e segundas-feiras	16h das sextas-feiras imediatamente anteriores aos dias de veiculação
Feriado do dia 5/09/2024	16h do dia anterior ao da veiculação
Feriado do dia 7/09/2024	16h do dia anterior ao da veiculação

5. DO CREDECIMENTO

Os representantes das Coligações/Partidos/Federações deverão credenciar as pessoas responsáveis pela entrega dos mapas de mídia e das mídias a serem veiculadas no Horário Eleitoral, por meio do envio do formulário próprio, constante do Anexo I da Resolução TSE n. 23.610/2019, para o endereço eletrônico da 9ª Zona Eleitoral (e-mail zon009@tre-ac.jus.br) até o dia 23 de agosto de 2024.

De igual modo, as emissoras de Rádio e Televisão deverão credenciar as pessoas responsáveis pela recepção dos mapas de mídia e das mídias a serem veiculadas no Horário Eleitoral, por meio do envio do formulário próprio, constante do Anexo II da Resolução TSE n. 23.610/2019, para o endereço eletrônico da 9ª Zona Eleitoral (e-mail zon009@tre-ac.jus.br) até o dia 23 de agosto de 2024.

6. PROCEDIMENTOS DA ENTREGA DOS MAPAS DE MÍDIA E DAS MÍDIAS

Ao serem questionados se ainda utilizam mídias físicas, a Rede Amazônica de TV explicou que trabalha com recepção de mídias por meio de plataforma própria, de maneira digital, não aceitando mídia física. Os representantes da Rádio Cidade, Rádio Diocese e Rádio ECOACRE esclareceram que trabalham com recepção de mídias digitais, por e-mail. Restando acordado que o envio dos arquivos será de maneira digital para todos, obedecendo, para TV o formato MP4, e para a rádio o formato MP3. Com exceção da Rede Amazônica de Televisão que utiliza o formato MXF, por meio de plataforma própria.

7.DA ACESSIBILIDADE NA PROPAGANDA ELEITORAL

O Juiz Eleitoral advertiu da necessidade dos partidos/coligações/federações de garantirem por meio da utilização obrigatória dos recursos de LIBRAS, legendas e autodescrição em seu material, em atendimento ao art. 48, §4º, da Resolução TSE n. 23.610/2019.

8. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES GERAIS

Restou acordado que os partidos/coligações/federações irão enviar ao e-mail para o endereço eletrônico da 9ª Zona Eleitoral (e-mail zon009@tre-ac.jus.br) até o dia 23 de agosto de 2024, o Anexo III, referente ao tempo dedicado às candidatas mulheres, candidatas negras e candidatos negros.

O magistrado advertiu da necessidade das gravações deverão ser conservadas pelo prazo de 20 dias depois de transmitidas pelas emissoras de até 1 (um) quilowatt e pelo prazo de 30 dias pelas demais. (Resolução).

TV Diocese Rio Branco observou que os arquivos excedem a capacidade dos e-mails, sugerindo que sejam criados links de acesso, devendo estes serem testados para evitar quebra de arquivo ou arquivos com defeitos, de modo que devem ser testados e seu protocolo de recebimento enviado ao emissário.

Na propaganda em rede, no caso de eventual impossibilidade de transmissão da propaganda eleitoral, por caso fortuito ou força maior, a emissora titular deverá informar impossibilidade de transmissão da programação e os motivos desse fato, via ofício ao Juiz Eleitoral.

As gravações deverão ser conservadas pelo prazo de 20 (vinte) dias depois de transmitidas pelas emissoras de até 1 (um) quilowatt e pelo prazo de 30 (trinta) dias pelas demais (Res. TSE n. 23.610/2019).

Nada mais havendo a tratar, às 11h14min, foi encerrada a audiência pública. Ytamares Macedo, lavrou a presente ata, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Alesson José Santos Braz e do Excelentíssimo Senhor Promotor Eleitoral da 9ªZE, Mariano Jorge de Sousa Melo.



Documento assinado eletronicamente por **Alesson José Santos Braz, Juiz Eleitoral**, em 23/08/2024, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0700301** e o código CRC **05CE1736**.